

Ato - SEI Nº 180, de 15 de julho de 2026

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	POP.DGP.105	
Orientação Psicossocial Coletiva	Emissão: data da assinatura	Versão: 02
	Próxima Revisão: conforme necessidade	

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer diretrizes para a realização de Orientação Psicossocial Coletiva, estratégia institucional voltada à intervenção em equipes, setores e demais contextos coletivos de trabalho, destinada à compreensão e ao manejo de situações relacionadas às condições, às relações e à organização do trabalho associadas ao sofrimento psíquico, a conflitos e a riscos psicossociais na rede de Hospitais Universitários Federais sob gestão da HU Brasil.

1.2. O procedimento não se destina ao atendimento psicológico individual, observado, nessas hipóteses, o fluxo do Programa HU Brasil Acolhe, nem substitui os procedimentos institucionais de tratamento de denúncias de assédio ou discriminação, que observarão os fluxos próprios.

2. ANEXOS

2.1. Anexo I - Roteiro de Orientação.

2.2. Anexo II - Relatório de Orientação.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Orientação Psicossocial Coletiva: estratégia institucional conduzida pela equipe psicossocial destinada à intervenção em contextos coletivos de trabalho, fundamentada na escuta qualificada, voltada à compreensão e ao manejo de situações relacionadas às condições, às relações e à organização do trabalho que afetem grupos de trabalhadores(as), equipes ou unidades organizacionais.

3.2. Equipe psicossocial: equipe multiprofissional que atua de forma interdisciplinar no planejamento, desenvolvimento e avaliação de ações voltadas à promoção da saúde mental, prevenção de agravos e atenção às demandas psicossociais dos(as) trabalhadores(as), considerando as dimensões psicológicas, sociais e institucionais do processo saúde-doença. Sua composição varia conforme a organização do serviço, podendo incluir, entre outros profissionais, assistentes sociais, psicólogos(as), médicos(as) psiquiatras e demais profissionais com atuação na área de saúde mental.

3.3. Sofrimento psíquico: experiência subjetiva de dor, angústia, desconforto ou mal-estar emocional que impacte o funcionamento mental e psicológico das pessoas, tendo como cenário o conjunto de condições ou dinâmicas do ambiente laboral. Decorre de perturbações nas esferas emocional, cognitiva ou relacional, frequentemente associadas às exigências, pressões e relações vivenciadas no contexto de trabalho.

4. CAMPO DE APLICAÇÃO

4.1. Este POP aplica-se às equipes psicossociais das áreas de gestão de pessoas.

5. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Atividade 1: Solicitação de Orientação Psicossocial Coletiva

Responsável: Empregado(a), gestor(a) imediato(a) ou membro da equipe de saúde da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (Usost).

Nota¹: Não se enquadram no escopo deste POP as demandas predominantemente individuais, ainda que relacionadas ao trabalho, cujo objeto seja exclusivamente o sofrimento psíquico de um(a) trabalhador(a), hipótese em que deverá ser observado o fluxo do Programa HU Brasil Acolhe.

Nota²: Também não integram o escopo deste procedimento as reclamações de assédio ou discriminação, que deverão seguir o fluxo previsto em normativo específico, inclusive quando originadas de manifestação encaminhada pela Ouvidoria.

Atividades:

5.1.1. Identificar situações ou contextos relacionados às condições, às relações e à organização do trabalho que apresentem indícios de sofrimento psíquico ou riscos psicossociais, manifestados em um grupo de trabalhadores(as) ou

envolvendo a relação entre trabalhadores(as) e/ou gestores(as).

5.1.2. Solicitar a realização da Orientação Psicossocial Coletiva à equipe psicossocial, pessoalmente, por telefone institucional, e-mail institucional, plataforma Microsoft Teams ou Processo SEI (sigiloso ou restrito).

5.1.3. Na solicitação, informar o setor envolvido, o quantitativo estimado de trabalhadores(as) envolvidos(as) no contexto, e uma breve descrição da situação que motivou a solicitação.

5.1.4. A Orientação Psicossocial Coletiva poderá ser proposta pela própria equipe psicossocial quando, no exercício de suas atribuições, identificar situações relacionadas às condições, às relações ou à organização do trabalho que justifiquem sua realização.

5.2. **Atividade 2: Análise preliminar**

Responsável: Equipe psicossocial da área de gestão de pessoas

Atividades:

5.2.1. Ao receber a solicitação, a equipe psicossocial deverá avaliar o adequado enquadramento da demanda, verificando se a situação ou contexto relatado se refere à(ao):

- a) Orientação psicossocial coletiva, nos termos deste POP, prosseguindo com as atividades 3 e 4.
- b) Programa HU Brasil Acolhe, quando se tratar de demanda predominantemente individual, direcionando para seguimento das orientações do [POP.DGP. 011 - Orientação sobre o Acolhimento Psicológico vinculado ao Projeto HU Brasil Acolhe](#).
- c) Reclamação de assédio ou discriminação, direcionando para seguimento dos fluxos institucionais do [POP.DGP.102 - Acolhimento e Encaminhamento de Trabalhadores\(as\) Vítimas de Assédio ou Discriminação na Rede HU BRASIL](#).
- d) Manifestação já apresentada à Ouvidoria e encaminhada para atendimento pela Comissão de Mediação e Conciliação do HUF, nos termos do [POP.DGP.078 - Atividades das Comissões de Mediação e Conciliação](#).
- e) Situação de urgência e emergência em saúde mental, direcionando para seguimento das diretrizes do [POP.DGP.093 - Diretrizes gerais para o atendimento de trabalhadores\(as\) em situação de urgência e emergência em saúde mental](#) ou de fluxo estabelecido no HUF, conforme item 6.1 do referido normativo.

5.3. **Atividade 3: Orientação Psicossocial Coletiva**

Responsável: Equipe psicossocial da área de gestão de pessoas

Atividades:

5.3.1. Acolher a demanda apresentada e dar ciência aos(às) trabalhadores(as) relacionados(as) sobre os objetivos, a finalidade e as etapas do procedimento de Orientação Psicossocial Coletiva, prestando os esclarecimentos porventura necessários.

5.3.2. Agendar reunião para escuta qualificada inicial dos(as) envolvidos(as), com o objetivo de compreender melhor a situação vivenciada e identificar fatores específicos relacionados às condições, às relações e à organização do trabalho. Poderão ser realizadas uma ou mais reuniões conforme a complexidade da situação.

Nota¹: Conforme necessidade e pertinência, agendar e realizar visita ao posto de trabalho dos(as) envolvidos(as).

5.3.3. Identificado o contexto coletivo de trabalho associado ao sofrimento psíquico, a conflitos e a riscos psicossociais, dar continuidade à escuta qualificada dos(as) envolvidos(as), utilizando o Roteiro de Orientação, conforme Anexo I.

5.3.4. Analisar as informações obtidas durante a etapa anterior, definindo os encaminhamentos e as estratégias psicossociais mais adequadas à situação apresentada, considerando as especificidades do contexto e os princípios da promoção da saúde mental, do bem-estar e do gerenciamento de riscos psicossociais.

5.3.5. Identificada a existência de conflitos interpessoais ou relacionais passíveis de abordagem consensual, apresentar aos(às) envolvidos(as) a possibilidade de continuidade dos procedimentos estabelecidos neste POP, para construção, em conjunto, de alternativas de solução para a situação apresentada.

Nota²: Em caso de aceitação, a orientação deverá ser conduzida por pelo menos dois(duas) profissionais da equipe psicossocial.

5.3.6. Agendar a(s) reunião(ões) de continuidade da Orientação Psicossocial Coletiva por meio dos canais institucionais disponíveis, podendo ser realizada(s), a critério da equipe psicossocial coletiva, no posto de trabalho dos(as) envolvidos(as). Poderão ser realizadas uma ou mais reuniões conforme a complexidade da situação.

5.3.7. Emitir Relatório de Orientação, conforme sugerido no Anexo II, com as informações específicas referentes ao ambiente de trabalho, lotação, situação abordada, trabalhadores(as) e/ou gestores(as) participantes, e considerações e encaminhamentos realizados, respeitando as regras de sigilo profissional.

5.3.8. Registrar os procedimentos adotados e arquivar a documentação pertinente em Processo SEI com nível de acesso sigiloso ou restrito, conforme a natureza das informações, credenciando os(as) envolvidos(as) e os membros da equipe psicossocial responsável.

5.3.9. Arquivar o Relatório no prontuário ocupacional dos(as) trabalhadores(as) participantes, observadas as normas institucionais de confidencialidade e proteção de dados.

5.4. **Atividade 3: Monitoramento**

Responsável: Equipe psicossocial da área de gestão de pessoas

Atividades:

5.4.1. Entrar em contato com os(as) envolvidos(as), após 15 e 30 dias da realização da Orientação Psicossocial Coletiva, com o objetivo de acompanhar a evolução e solução da situação motivadora, verificar a implementação dos encaminhamentos pactuados e identificar a necessidade de continuidade do acompanhamento ou de novas ações.

5.4.2. Propor novos encaminhamentos, orientações ou estratégias de Orientação Psicossocial Coletiva, conforme o caso e mediante avaliação da equipe psicossocial.

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As diretrizes estabelecidas neste POP poderão ser aplicadas em situações de calamidade pública ou de grande comoção, cabendo à área de gestão de pessoas estabelecer pontos focais de suporte psicossocial, e, conforme o caso, comunicar e solicitar apoio da Administração Central e/ou de outros HUF.

6.2. Todo o fluxo de atendimento e procedimentos decorrentes da Orientação Psicossocial Coletiva observará a ética e o sigilo profissional.

6.3. Nos HUF, a implementação deste POP ficará sob responsabilidade da área de gestão de pessoas.

6.4. Na Administração Central, a implementação deste POP ficará sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Bem-estar do Trabalhador, com participação da Coordenação-Geral de Relações de Trabalho.

7. **HISTÓRICO DE REVISÃO**

Versão	Data	Descrição da alteração
01	06/2026	Elaboração do documento
02	08/2026	Alteração do título do POP Especificação das situações aplicáveis Direcionamento das situações de urgência e emergência em saúde mental e de assédio ou discriminação para normativos específicos Possibilidade de aplicação em situações de calamidade pública ou de grande comoção

Elaboração EDMÁRIO ROCHA MACHADO JÚNIOR Psicólogo Organizacional e do Trabalho da Coordenação-geral de Bem-estar do Trabalhador ERICK RODRIGUES DE ARAUJO Psicólogo Organizacional e do Trabalho da Coordenação-geral de Bem-estar do Trabalhador LEYLLA MAGNA DOS SANTOS Assistente Social da Coordenação-geral de Bem-estar do Trabalhador
Revisão HOSAÍAS ALVES DOS PRAZERES SILVA Coordenador-Geral de Bem-estar do Trabalhador PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GALENO Coordenador-Geral de Relações de Trabalho
Validação ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Aprovação

JOSÉ SANTANA

Diretor de Gestão de Pessoas Substituto



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Souza Santana, Diretor(a), Substituto(a)**, em 12/08/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Gerente Executivo(a)**, em 12/08/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hosaías Alves Dos Prazeres Silva, Coordenador(a) Geral**, em 12/08/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Rodrigues de Araújo, Psicólogo(a) Organizacional e do Trabalho**, em 12/08/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leylla Magna Dos Santos, Assistente Social**, em 13/08/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique dos Santos Galeno, Coordenador(a) Geral**, em 13/08/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmário Rocha Machado Júnior, Psicólogo(a) Organizacional e do Trabalho**, em 17/08/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62904008** e o código CRC **15D67866**.

Referência: Processo nº 23477.012036/2026-82 SEI nº 62904008

ANEXO I – Roteiro de Orientação Psicossocial Coletiva

Ref.: POP.DGP.105

DIRETRIZES INICIAIS AOS ORIENTADORES

Este roteiro apresenta diretrizes para a condução da Orientação Psicossocial Coletiva junto às equipes. Antes do início da atividade, recomenda-se que os(as) orientadores(as) conheçam previamente todas as etapas do processo e estejam preparados(as) para adequar a condução da orientação às necessidades que possam surgir durante sua realização, preservando os objetivos do procedimento. Ao longo do roteiro são apresentadas perguntas orientadoras, que deverão ser utilizadas para verificar a compreensão das partes quanto às orientações fornecidas.

1. APRESENTAÇÃO

Os(as) orientadores(as) deverão realizar sua apresentação nominal e profissional às partes envolvidas, esclarecendo, de forma objetiva, a finalidade da Orientação Psicossocial Coletiva e o papel da equipe durante a condução da atividade.

2. OBJETIVOS DA ORIENTAÇÃO

2.1 Informações iniciais

- I. A Orientação Psicossocial Coletiva deverá ser conduzida com base na comunicação empática, no respeito mútuo e na escuta qualificada, buscando favorecer relações interpessoais saudáveis e um ambiente de trabalho colaborativo.
- II. O procedimento tem como finalidade promover o diálogo entre as partes, estimulando a construção conjunta de alternativas para o enfrentamento das situações apresentadas, pautadas no respeito, na cordialidade, na boa-fé e na cooperação.
- III. Deve ser esclarecido que a participação na orientação é voluntária, podendo qualquer participante solicitar sua interrupção ou encerramento a qualquer momento. Caso algum(a) participante manifeste desconforto durante a

ANEXO I – Roteiro de Orientação Psicossocial Coletiva

Ref.: POP.DGP.105

atividade, deverá ser assegurado espaço para sua manifestação e avaliação da continuidade do procedimento.

- IV. A Orientação Psicossocial Coletiva possui caráter preventivo, educativo e orientativo, não se constituindo em procedimento investigativo, disciplinar ou de apuração de responsabilidades.
- V. Os(as) orientadores(as) atuarão de forma imparcial, assegurando igualdade de oportunidade de fala às partes, sem emitir julgamentos, tomar partido ou atribuir responsabilidades.

3. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

3.1 Perguntas às partes

Após a apresentação dos objetivos e das orientações iniciais, recomenda-se confirmar o compromisso dos(as) participantes com a atividade, utilizando perguntas como:

- *"Podemos contar com o compromisso de todos(as) para construirmos, em conjunto, alternativas para a situação apresentada?"*
- *"Todos(as) estão dispostos a participar do diálogo com respeito e colaboração?"*
- *"Todos(as) compreenderam o objetivo desta orientação?"*
- *"Há alguma dúvida antes de iniciarmos?"*

Em seguida, deverão ser apresentadas as seguintes orientações:

- I. Todas as informações compartilhadas durante a Orientação Psicossocial Coletiva são protegidas pelo princípio da confidencialidade. Dessa forma, não é permitida a realização de gravações, cabendo a todos(as) os(as) participantes preservar o sigilo das informações discutidas.

ANEXO I – Roteiro de Orientação Psicossocial Coletiva

Ref.: POP.DGP.105

- II. Os(as) participantes deverão relatar os fatos a partir de suas percepções e experiências, utilizando linguagem respeitosa, evitando acusações, ofensas, ameaças, interrupções ou qualquer manifestação que comprometa o diálogo.
- III. Caso algum(a) participante apresente manifestação emocional que comprometa o andamento da atividade, os(as) orientadores(as) poderão realizar acolhimento, promover pausa temporária ou adotar outras estratégias técnicas necessárias para preservar a segurança psicológica dos envolvidos e a continuidade do procedimento.
- IV. O relatório decorrente da orientação deverá refletir os encaminhamentos e consensos alcançados durante a atividade, sendo apresentado às partes para ciência.
- V. Ao final das orientações iniciais, o(a) orientador(a) deverá verificar se todos compreenderam as informações prestadas e se existem dúvidas a serem esclarecidas.

3.2 Condução das falas

Ao iniciar o momento de escuta das partes, o(a) orientador(a) deverá estabelecer os seguintes combinados:

- I. Cada participante terá oportunidade de expor sua percepção sobre a situação, devendo aguardar sua vez de falar, sem interrupções.
- II. As manifestações deverão ocorrer de forma respeitosa, preservando a dignidade de todos os envolvidos e favorecendo um ambiente seguro para o diálogo.
- III. Sempre que necessário, o(a) orientador(a) poderá intervir para organizar as falas, esclarecer informações, retomar o foco da discussão ou garantir o cumprimento dos combinados estabelecidos.

ANEXO I – Roteiro de Orientação Psicossocial Coletiva

Ref.: POP.DGP.105

4. FINALIZAÇÃO DA ETAPA INTRODUTÓRIA

Após a apresentação das orientações iniciais, o esclarecimento de eventuais dúvidas e a concordância das partes quanto aos combinados estabelecidos, o(a) orientador(a) dará início à Orientação Psicossocial Coletiva, observando as diretrizes previstas no POP de referência.

Anexo II – Relatório de Orientação Psicossocial Coletiva

Ref.: POP.DGP.105

1. IDENTIFICAÇÃO

Coordenação/Unidade:

Data da Orientação:

Número do Processo:

Local:

I. Orientador(es):

Nome:	
Matrícula:	Cargo:

Nome:	
Matrícula:	Cargo:

II. Participantes:

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Lotação:	Gestor(a): () Sim () Não

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Lotação:	Gestor(a): () Sim () Não

Nome:	
Matrícula:	Cargo:

Anexo II – Relatório de Orientação Psicossocial Coletiva

Ref.: POP.DGP.105

Lotação:	Gestor(a): () Sim () Não
----------	----------------------------

2. OBJETIVO DA ORIENTAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

4. SÍNTESE DA ORIENTAÇÃO

Observação: O registro deverá restringir-se às informações necessárias para documentar a orientação realizada, preservando a confidencialidade das manifestações individuais e evitando transcrições literais, interpretações subjetivas ou juízos de valor.

5. CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

6. CIÊNCIA DOS PARTICIPANTES

Os(as) participantes declaram ter ciência do conteúdo deste relatório, exclusivamente quanto ao registro da realização da Orientação Psicossocial Coletiva e dos encaminhamentos apresentados.

Anexo II – Relatório de Orientação Psicossocial Coletiva

Ref.: POP.DGP.105

Participante 1:

Assinatura:

Participante 2:

Assinatura:

Participante 3:

Assinatura:

Orientador(a) 1:

Assinatura:

Orientador(a) 2:

Assinatura:
